



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1854

Prefeitura de Mangaratiba disponibiliza transporte exclusivo para doadores de sangue

caravana *da* **Vida**

HEMONÚCLEO COSTA VERDE

transporte
para doadores
de sangue

Vida • Doe Sangue • Doe Vida

VOCÊ CARREGA ESPERANÇA!

AJUDAR
está no
SANGUE de
Mangaratiba!

A caravana será realizada **TODA QUARTA**
conforme agendamento prévio do doador

CENTRAL DE AGENDAMENTO
(21) 2789-6012



MANGARATIBA.RJ.GOV.BR
/PrefeituraDeMangaratiba

SECRETARIA
MUNICIPAL DE **SAÚDE**

Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4385/2022
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada Destinado a dar Subsídio à Elaboração da Análise de Conformidade, Avaliação e Venda da Folha de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Fundação Mario Peixoto e Previ Mangaratiba para atender as necessidades da Prefeitura, conforme quantitativo definidos no presente instrumento, pelo prazo de até 30 dias ou prorrogáveis por igual período até a entrega total do objeto a ser contratado conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, será adiado por “SINE DIE”.

Mangaratiba, 12 de JULHO de 2023.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4385/2023
Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada Destinado a dar Subsídio à Elaboração da Análise de Conformidade, Avaliação e Venda da Folha de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Fundação Mario Peixoto e Previ Mangaratiba para atender as necessidades da Prefeitura, conforme quantitativo definidos no presente instrumento, pelo prazo de até 30 dias ou prorrogáveis por igual período até a entrega total do objeto a ser contratado conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) – 12/07/2023, às 09:00 (nove horas e zero) localizada no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba, Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Mariana de Vasconcellos Alves Pontes – Pregoeira Substituto e Luciano Messias dos Santos - Membro, designados pela Portaria Nº 3330 de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município dia de 26 de novembro de 2021, torna público o certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR TAXA PERCENTUAL, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe. Esta Pregoeira juntamente com sua

Equipe de Apoio decidiu por suspender esta licitação por “SINE DIE”. O mesmo justifica-se, no Art. 49 da Lei 8.666/93. Desta feita, quando oportuno, nova data será publicada, para a realização do Certame licitatório. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se esta reunião, na qual, foi lavrada a presente Ata que será juntada aos autos, registra-se e publique-se

Mangaratiba, 12 de JULHO de 2023.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

PORTARIA ADM. N.º 2399 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,
RESOLVE:
Art.1º Designar LILIAN LORRANA DE LARA, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Cód. 77.683, CPF: 16770237750, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação da Empresas abaixo descritas, oriundas do Processo Administrativo nº. 14756/2022.

- ATA Nº. 17/2023 – BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMERCIOS EIRELI – CNPJ: 08.336.009/0001-80;
- ATA Nº. 18/2023 – C.B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA – CNPJ: 27.764.200/0001-77;
- ATA Nº. 19/2023 – FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.710.180/0001-10;
- ATA Nº. 20/2023 – FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP – CNPJ: 21.766.049/0001-20;
- ATA Nº. 21/2023 – FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.341.240/0001-92;
- ATA Nº. 22/2023 – FSA MEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE E PRODUTOS hospitalares – CNPJ: 27.764.200/0001-77;
- ATA Nº. 23/2023 – GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 29.866.886/0001-32;

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Eliziario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques (cumulativamente)	Secretário Municipal de Meio Ambiente Shayene Figueiredo Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsiores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Eduardo Estrela dos Santos (cumulativamente)	Hugo Dourado Graçano
	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

• ATANº.24/2023 – LAGOS FARMADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.598.956/0001-14;
• ATA Nº. 25/2023 – NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – CNPJ: 32.350.180/0001-28;
• ATA Nº. 26/2023 – RALIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ: 24.602.657/0001-97;
• ATA Nº. 27/2023 – SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.907.582/0001-12;
• ATA Nº. 28/2023 – SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – CNPJ: 03.828.079/0001-31;
Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.
Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 22 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de julho de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023

PORTARIA ADM. Nº 2412 DE 13 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhamento de Diligências e Inquirições referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 08203/2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, por delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as Portarias nº 2329/21, 0686, 1162, 1164 e 1163 de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Processo Disciplinar, com a finalidade de apurar as responsabilidades de irregularidades administrativas e funcionais cometidas por Servidor Público Municipal no exercício de suas atribuições;
CONSIDERANDO que as demais regulamentações quando necessárias para melhor condução do Inquérito Administrativo serão reguladas por atos do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e homologados por Portaria do Secretário Municipal de Administração, conforme disciplina o Regimento Interno da CPIA em seu art. 60,
RESOLVE:
Art. 1º designar a senhora LAIS CAMARA DA ROCHA, matrícula nº 3671, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para acompanhar todas as diligências, bem como todas inquirições, referente ao processo administrativo disciplinar nº 8203/22, conforme disciplina o art. 60 do Regimento Interno da CPIA.
Art. 2º Fica a servidora, a partir da publicação desta, autorizada a acompanhar todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo do Município, até a conclusão final do processo administrativo disciplinar em epígrafe.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 13 de julho de 2023

Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023

PORTARIA ADM. Nº 2413 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0175/2021,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) FLAVIO DE ARAUJO SILVA, do Cargo de PROCURADOR ESPECIALIZADO ADMINISTRATIVO, símbolo SMA, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, com efeito retroativo a partir de 06 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. Nº 2414 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0394/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) KAROLAYNE ALVES DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 03 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. Nº 2415 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0473/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) MARIANA CUSTODIO E SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. Nº 2416 DE 12 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0452/2023,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) ANA MARIA QUADROS SANTIAGO GOMES, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 03 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de julho de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0751/2023

PORTARIA ADM. Nº 2417 DE 13 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0394/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARILDA CARDOSOS MARTINS, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 03 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2418 DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 2358 de 11 de julho de 2023, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1852, página 5, que exonerou o(a) Senhor(a) DAISE APARECIDA PROCOPIO PEREIRA, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, do GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2419 DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 2360 de 11 de julho de 2023, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1852, página 5, que exonerou o(a) Senhor(a) VILMA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, do GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2420 DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 2345 de 11 de julho de 2023, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1852, página 4, que exonerou o(a) Senhor(a) MARIANA VALERIO IZIDORO ABREU, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2421 DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 2355 de 11 de julho de 2023, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1852, página 5, que exonerou o(a) Senhor(a) WANDA BLANC GUEDES, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA ADM. N.º 2422 DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 2312 de 06 de julho de 2023, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1852, página 3, que exonerou o(a) Senhor(a) JEISIANNE DA CONCEIÇÃO SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, do GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2423 DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 2354 de 11 de julho de 2023, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1852, página 5, que exonerou o(a) Senhor(a) THAYENNE DA SILVA GOMES AZEVEDO TRINDADE, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2424 DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 2279 de 03 de julho de 2023, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1846, página 3, que exonerou o(a) Senhor(a) SILVIA CRISTINA SILVA DE CASTILHO, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 13 de julho de 2023.

Braz Marcos da Silva Marques

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0751/2023

PORTARIA N.º 2083 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCELO DOS SANTOS, matrícula nº 10380, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2084 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2490, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2085 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RODRIGO DE JESUS BALERINI, matrícula nº 10406, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2086 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RODRIGO FORTES DE FARIA, matrícula nº 10378, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2087 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) UANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2473, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2088 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) WELLINGTON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 10408, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2089 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ADAILTON JOSÉ RICARDO JUNIOR, matrícula nº 3342, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2090 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ADRIANO GOMES DA SILVA, matrícula nº 10389, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2091 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ALEX DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 2434, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2092 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE ANDRADE NASCIMENTO, matrícula nº 10351, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2093 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE PAULA MATHEUS, matrícula nº 1775, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2094 DE 18 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS AUGUSTO DE SANTANA ALMEIDA, matrícula nº 10416, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de março de 2021.
Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Trânsito.

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Praça Padre Luiz Quatroppanni, em toda a sua extensão – Itacuruçá – Mangaratiba para o evento FESTA DE SANT ANNA, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 003/2023.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

- Praça Padre Luiz Quatroppanni, em toda a sua extensão;
- Rua Coronel Moreira da Silva, no trecho compreendido entre a Avenida Santana e a Rua Raphael Levy de Miranda;
- Rua Manoel Valentim de Siqueira, no trecho compreendido entre e a Praça Padre Luiz Quatroppanni e a Rua Coronel Moreira da Silva;
- Rua Major Caetano no trecho compreendido entre a Avenida Santana e a Rua Cecília;
- Avenida Santana no trecho compreendido entre a Rua Igualdade e a Rua Major Caetano;
- Autorizar sentido duplo de direção em Itacuruçá, nas seguintes vias:
- Rua Cecília no trecho compreendido entre a Rua Celina e a Rua Major Caetano;

Art. 2º – A presente **Resolução** terá validade das 23:59 do dia 18 de julho de 2023 as 17:00 do dia 25 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA



INSTRUÇÃO NORMATIVA SMMA Nº 026, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe a respeito da forma de comunicação dos atos administrativos desta SMMA aos requerentes e autuados, bem como dá outras providências

A TITULAR DA PASTA AMBIENTAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 261 da Lei Municipal nº 1.209/2019, Código Ambiental de Mangaratiba,

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o procedimento administrativo no âmbito da SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), especialmente no que tange à comunicação dos atos;

CONSIDERANDO o Código Municipal Ambiental, instituído pela Lei Municipal nº 1.209/2019, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.355/2021 e a necessidade de comunicação de atos aos administrados;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso VI da Lei Federal 6.938/1981 (SISNAMA), que munuiu o órgão ambiental local (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA) da prerrogativa de controle ambiental para atividades que causem impacto local;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 827/2012, a qual normatizou os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta a CENTRAL DE AUTOS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Cada setor ficará responsável pela emissão e comunicação de seus atos aos interessados e/ou autuados.

§1º São atos produzidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Auto de Desembargo/Desinterdição;
- b) Auto de Embargo/Interdição;
- c) Auto de Infração;
- d) Autos de Medidas Administrativas;
- e) Notificação;
- f) Notificação para inspeção.

§2º O rol acima não é taxativo.

§3º Os setores utilizarão seus códigos próprios, que serão colocados nos atos administrativos de comunicação (notificação, infrações etc.), a fim de identificar a origem. São eles:

- a) Central de Termos – CT;
- b) Fiscalização Ambiental – FA;
- c) Gabinete – GB;
- d) Jurídico – JUR;
- e) Projetos Ambientais – PAM;
- f) Setor de Licenciamento Ambiental – SL.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA



§4º Os setores que já utilizavam os códigos acima, poderão dar seguimento na sequência numérica. Contudo, aqueles que ainda não o faziam, iniciarão a contagem a partir do ato 01, com o indicativo “numeração – código/exercício” (exemplo: 01-CT/2023).

§5º A cada exercício, a numeração será reiniciada.

§6º O modelo padrão será aquele contido no ANEXO desta IN.

§7º Qualquer ato de comunicação enviado ao interessado para endereço físico e/ou eletrônico por ele(a) informado nos autos do processo, ou por seu(ua) procurador(a), será reputado válido, na forma do art. 22, §5º da Lei Municipal 827/2012.

Art. 3º Cada ato administrativo seguirá numeração sequenciada e cada ato elencado no art. 2º, §1º desta IN terá numeração própria e independente, que deverá ser controlada pelo responsável dos setores.

Art. 4º Quando constatado eventual ilícito tipificado em qualquer legislação ambiental, o processo será remetido ao Setor Jurídico para considerações, o qual emitirá parecer opinativo e restituirá ao setor de origem para que este, então, emita um dos atos relacionados no art. 2º, §1º desta IN.

§1º. O Setor Jurídico, ao confeccionar o parecer, poderá:

- a) Concordar com o ilícito indicado pelo setor de origem;
- b) Indicar outro ilícito diverso daquele inicialmente mencionado;
- c) Opinar pela inexistência, desde que o faça de forma fundamentada.

§2º. A depender da complexidade e especificidade do caso concreto, o Setor Jurídico poderá submeter o parecer à Procuradoria do município (art. 174, §7º da Lei Municipal nº 1.209/2019, incluído pela Lei Municipal nº 1.355/2021) e/ou ao Gabinete para apreciação do(a) Titular da Pasta Ambiental.

§3º Após a emissão do competente ato, o processo permanecerá no setor de origem e somente retornará ao Setor Jurídico quando ocorrer a juntada de petição/recurso, para análise; ou para informar o decurso do prazo sem qualquer resposta, para providências cabíveis.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Aplica-se esta IN aos processos em curso na SMMA.


Shayene Figueiredo Barreto
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria 684/2023



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA



ANEXO DA I.N. SMMA 26/2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: XX/XX/XX

“NOME DO ATO”

Nº XX-XX/20XX

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

PROCESSO:

O REPRESENTANTE da pessoa jurídica acima mencionada fica notificado por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DO “NOME DO ATO”

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições a Lei Federal 9.605/1998 e o Decreto Federal nº 6.514/08 que a regulamenta;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19,
CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.

MOTIVAÇÃO DO ATO

TEOR DO ATO

RESPONSÁVEL(IS) PELA EMISSÃO DO ATO

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

VIA01

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA:

/ /

HORA:

;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA



RAZÃO SOCIAL/NOME:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/CPF:	PROCESSO:

ANEXO I

CONTEÚDO DO ANEXO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Resolução nº 09/2023

“Dispõe sobre o Estudo Dirigido e Prova Escrita para o Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Municipal nº 224/2000 que altera artigos da Lei nº 34/1991 que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Regimento Interno.

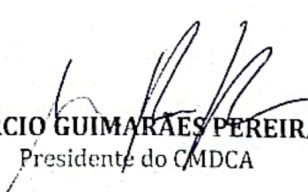
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10 ao 17 do Edital nº 01/2023 que trata sobre o Estudo Dirigido e a Prova Escrita

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Edital 02/2023 que regimenta o Estudo Dirigido e a Prova Escrita para o Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Mangaratiba, 12 de julho de 2023


MARCIO GUIMARAES PEREIRA
Presidente do CMDCA

EDITAL 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 131 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991, 12.010/2009 e 12.696/2012; a Resolução CONANDA nº 231/2022 que altera a Resolução nº 170/2014, e nos termos da Lei Municipal nº 690/2010, no que se refere à regulamentação do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Mangaratiba para o mandato 2024/2027, torna público **as condições da realização do estudo dirigido e da prova** do processo de escolha do Conselho Tutelar de Mangaratiba para o mandato de 2024 a 2027.

1 SOBRE O ESTUDO DIRIGIDO PREPARATÓRIO PARA A PROVA

1.1 O estudo dirigido ocorrerá no Centro de Capacitação Profissional Muriqui (CECAP), sito Av. das Nações Unidas, 653 - Vila Muriqui, Mangaratiba, no dia 29 e 30 julho de 2023, com duração de 06 (seis) horas por dia, com início às 09:00 (nove) horas e término às 16:00 (dezois) horas, chegar com 1:00 (uma) hora de antecedência no local.

1.2 Conforme a Lei Municipal nº 690/2010, art. 19 §2º, o Estudo Dirigido, não tem caráter eliminatório.

2 SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA:

2.1 Somente poderá participar desta etapa o (a) candidato (a) declarado (a) como **deferido (a)**, de acordo com a lista divulgada pelo CMDCA de Mangaratiba.

2.2 Em nenhuma hipótese o(a) candidato(a) fará as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinado.

2.3 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo seletivo no estabelecimento durante a realização das provas.

2.4 Não haverá segunda chamada para a prova, ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.

2.5 O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local da prova com 01 (uma) hora de antecedência do horário fixado para o início da mesma, considerando o horário de

Brasília, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de documento original oficial de identificação com foto.

2.6 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato (a) no estabelecimento de realização da prova, após o horário previsto para o início da mesma ou sem o documento original oficial de identificação com foto.

2.7 A partir de sua identificação e instalação no local das provas, o (a) candidato (a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

2.8 É obrigação do (a) candidato (a) conferir no ato da assinatura da lista de presença da prova se o seu nome e o número de sua identidade oficial e/ou número de inscrição no certame estão corretos.

2.9 Após identificado e instalado, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da sala após o início da prova e acompanhado de um Fiscal.

2.10 A prova ocorrerá no dia 06 de agosto de 2023, no Centro de Capacitação Profissional Muriqui (CECAP) - Av. das Nações Unidas, 653 - Vila Muriqui, Mangaratiba/RJ.

2.11 A prova terá 04 (quatro) horas de duração, tendo início às 09 (nove) horas e término às 13 (treze) horas.

2.12 A prova de aferição possui o valor de **100 (cem) pontos** e é composta de duas partes: uma parte objetiva e outra parte discursiva.

2.13 A parte objetiva da prova é composta por 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas de respostas cada, sendo somente uma a correta, valendo **1,5 (um e meio) pontos** cada questão, perfazendo o total de **60 (sessenta) pontos**, versando sobre a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

2.14 A parte discursiva da prova terá dois casos concretos a serem resolvidos pelo(a) candidato (a) conforme as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, valendo 20 (vinte) pontos, perfazendo o total de **40 (quarenta) pontos**.

2.15 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pelo menos **cinquenta por cento** dos pontos previstos da prova.

2.16 Durante as provas não será permitida nenhum tipo de consulta ou comunicação entre os (as) candidatos (as), nem a utilização de livros, códigos manuais, impressos ou anotações, ou qualquer equipamento eletrônico, incluindo-se relógios digitais e aparelhos celulares.

2.17 Os objetos de uso pessoal (incluindo aparelhos celulares, que deverão estar desligados), serão identificados e colocados em local indicado pelo fiscal de sala e retirados somente após a entrega do cartão-resposta e da folha de respostas pelo respectivo (a) candidato (a).

2.18 É vedado o ingresso de candidato (a) portando arma de fogo na sala da prova.

2.19 O (a) candidato (a) que estabelecer comunicação com outros candidatos (as) ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, será eliminado do processo seletivo.

2.20 Na correção das folhas de respostas será atribuída **nota zero** a questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

2.21 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do (a) candidato (a).

2.22 Ao terminar a prova, o (a) candidato (a) obrigatoriamente entregará o caderno de provas e as suas folhas de respostas ao fiscal de sala.

2.23 O (a) candidato (a) somente poderá deixar o local da prova após 01 (uma) hora do horário inicial estipulado neste edital.

2.24 Os três últimos candidatos a terminarem a prova só poderão sair juntos.

3 - DO GABARITO:

3.1 O gabarito estará disponível no dia 07/08/2023. O mesmo será afixado na Casa dos Conselhos e publicado no Diário Oficial do Município.

4 - PROCESSO DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A prova totalizará no máximo 100 (cem) pontos, sendo de caráter eliminatório para aqueles que não atingirem a média de 50 (cinquenta) pontos.

4.2 O total final de pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos aferidos na prova objetiva e discursiva.

4.3 O resultado final classificará o (a) candidato (a) em ordem decrescente dos pontos obtidos em toda a prova.

5 – RECURSOS:

5.1. Caberá interposição de recursos fundamentados perante ao CMDCA, no prazo **de 23 a 25/08/2023**, serão recebidos na Casa dos Conselhos no horário de 8:00h às 16:00h

a) contra o gabarito e questão da prova de múltipla escolha;

b) contra o resultado da prova discursiva.

5.2 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito oficial, não sendo aceitos recursos coletivos.

5.3 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

5.4 Caso o exame do recurso resultar em anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

5.5 O recurso deverá ser apresentado:

a) digitados, em duas vias;

b) dentro do prazo estipulado no item **5.1**;

c) em folhas separadas, para cada questão recorrida;

d) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta divulgada na publicação oficial;

e) com argumentação lógica, consistente e com a bibliografia pesquisada pelo(a) candidato(a), relativamente a cada questão;

f) sem qualquer identificação do (a) candidato (a) no corpo do recurso;

g) com capa em que constem o nome, o número de inscrição, o endereço completo, inclusive CPF e a assinatura do (a) candidato (a).

5.6 A decisão relativa ao recurso será publicada no Diário Oficial do Município e ficará disponível para o (a) candidato (a) no dia 04/09/2023.

Mangaratiba, 12 de julho de 2023.



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal